

CÂMARA MUNICIPAL
INCONFIDENTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo discriminado no Anexo I dessa Lei.

Art. 2º Ficam definidas as atribuições e os requisitos de investidura do cargo efetivo conforme Anexo II dessa Lei.

Art. 3º Os Anexos I e II passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 19 de dezembro de 2023.

WANDERLEY TAVARES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1173 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
INCONFIDENTES

ANEXO I

Cargo Efetivo

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho	Nível de Vencimento	Vencimento
Educador Social	01	200 horas mensais	12	R\$ 1.802,00

ANEXO II

Descrição das atribuições e requisitos de investidura do cargo efetivo

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Requisitos de Investidura: Ensino médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Atribuições: Conforme a resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), as atribuições e requisitos do cargo “educador social” devem se embasar nas seguintes atividades:

I - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

II - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais;

III - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

IV - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

V - atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiência acolhedora;

VI - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VII - apoiar e participar no planejamento das ações;

VIII - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

IX - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

X - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

XI - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIII - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

XIV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XV - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

XVI - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

XVIII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXI - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIII - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

XXIV - executar outras atribuições afins.